



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Do Sr. Acácio Favacho)

*Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021,
para determinar a priorização dos grupos de que
trata na vacinação contra a Covid-19.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. **13.**

.....

§ 1º-A. Os seguintes grupos deverão ser considerados prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19:

I – os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário e metroviário urbano e interurbano de passageiros;

II – os trabalhadores de transporte aquaviário de cargas e passageiros; e

III – os caminhoneiros e demais motoristas de transporte rodoviário de cargas.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a Câmara dos Deputados se debruçou sobre o PL 1.011, de 2020, que alterava a Lei 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a priorização de grupos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218640420400>



* C D 2 1 8 6 4 0 4 2 0 4 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS



Em que pese os esforços envidados pela nobre Relatora da matéria, Deputada Celina Leão, durante a tramitação do projeto em Plenário não foi possível se construir consenso em torno de todos os grupos que, justificadamente, pleiteavam a sua inclusão na lista de prioridades. Como consequência, a despeito da Subemenda Substitutiva Global apresentada, vários destaques aguardam deliberação, para posterior envio da proposição ao Senado Federal.

Tendo em vista esta situação de impasse político, proponho este projeto com intuito de facilitar a aprovação de inclusão na referida lista de prioridade dos trabalhadores do ramo de transporte. Uma vez que o projeto aqui apresentado tramitará em caráter terminativo pelas Comissões desta Casa, será possível evitar maiores obstáculos à aprovação tempestiva da proposição.

Estes profissionais estão cotidianamente expostos ao vírus e, pelo caráter de essencialidade no setor, não puderam em momento algum se furtar de comparecer ao trabalho. Além disso, a vacinação desse grupo tem o condão de evitar que o transporte de pessoas e cargas seja vetor de transmissão da doença, inclusive para regiões que possam já ter controlado o surto da Covid-19.

Dessa forma, e reconhecendo a legitimidade dos demais pleitos de inclusão no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, conto com o apoio dos nobres pares para a rápida aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.


Deputado **ACACIO FAVACHO**
PROS/AP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218640420400>



* C D 2 1 8 6 4 0 4 2 0 4 0 0 *